

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI N.º 867/2024, DE 10 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2024 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito do Município de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025**, Lei Municipal nº 769/2021 de 10 de novembro de 2021 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 830/2023, de 22 de junho de 2023.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes no art. 4º desta lei.

Art. 3º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2024, crédito especial, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R\$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.04		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
103010011.2.017000		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(XX) 3.3.90.30.00	F02	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
(XX) 4.4.90.52.00	F02	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
02.06		DEPTO. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
02.06.01		DEPTO. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
154510018.1.035000		ILUMINACAO E MANUTENCAO DE PRACAS	
(XX) 4.4.90.51.00	F05	OBRAS E INSTALAÇÕES - FEP	50.000,00
02.08		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
02.08.01		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
154520018.2.039000		ILUMINACAO PUBLICA	
(XX) 4.4.90.51.00	F05	OBRAS E INSTALAÇÕES - FEP	90.000,00
Total			310.000,00

Art. 4º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2023, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAR	R\$ (reais)	
02		PODER EXECUTIVO		
02.01		GABINETE DO PREFEITO		
02.01.02		TECNOLOGIA DA INFORMACAO		
191260024.2.129000		SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO		
(20) 4.4.90.52.00	F01	EQUIPAMETNO E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	S
02.05		DEPTO. EDUC. CULT., ESPORTES E LAZER		
02.05.01		DEPTO. EDUCACAO, CULT., ESPORTES E LAZER		
123680012.2.102000		EMEIF " PROFESSOR LEONILDES ADEMAR CABIANCA"		
(336) 4.4.90.52.00	F05	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	A
02.05.03		OUTRAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS		
123640014.2.028000		TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS E TECNICOS		
(402) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	S
(404) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	5.000,00	S
02.07		DEPTO. DE AGRIC. ABAST. MEIO-AMBIENTE		
02.07.01		DEPTO. AGRICULTURA, ABAST. E MEIO-AMBIENTE		
185410018.2.066000		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
(102) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	S
(105) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	50.000,00	S
Total			305.000,00	

Art. 5º - Para cobertura do **Crédito Especial e suplementar**, aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

III – ANULAÇÃO NO VALOR DE R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)

	(+)	ANULAR	R\$ (reais)	
02		PODER EXECUTIVO		
02.05		DEPTO. EDUC. CULT., ESPORTES E LAZER		
02.05.01		DEPTO. EDUCACAO, CULT., ESPORTES E LAZER		
123680012.2.102000		EMEIF " PROFESSOR LEONILDES ADEMAR CABIANCA"		
(335) 4.4.90.52.00	F01	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	
02.08		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
02.08.01		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
154520018.2.039000		ILUMINACAO PUBLICA		
(126) 3.3.90.39.00	F05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	50.000,00	
(5198) 4.4.90.51.00	F01	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00	
Total			340.000,00	

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 10 de maio de 2024

Arildo Osmar de Moro
Prefeito

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália – SP.

Maicon Isam dos Santos
Diretor de Administração e Finanças

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 LRF)

a) Memória de Cálculo da Despesa Criada:

DESPESA CRIADA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2024	2025	2026
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas		0,00	0,00	0,00
3.3.90.30 – Material de consumo		100.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ		0,00	0,00	0,00
4.4.90.00 – DESPESAS DE CAPITAL				
4.4.90.51 – Obras e Instalações		140.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52 – Equipamento e material permanente		70.000,00	0,00	0,00
TOTAL			0,00	0,00

(Nos anos de 2025 e 2026 não haverá impacto)

c) Impacto no Índice de Gastos com
Pessoal

NÃO HÁ.

d) Medidas de Compensação

NÃO HÁ.

Os recursos da criação de despesa terão como fonte de financiamento os recursos de SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO, não trazendo impacto ou consequências nas finanças municipais.

DECLARAÇÃO

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com o projeto de lei, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cruzália-SP, em 10 de maio de 2024

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO



Av. Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-000 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | administracao@cruzalia.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF19-9473-E95A-DA1F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARILDO OSMAR DE MORO (CPF 121.XXX.XXX-24) em 13/05/2024 16:59:35 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MAICON ISSAM (CPF 372.XXX.XXX-96) em 14/05/2024 10:18:28 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/FF19-9473-E95A-DA1F>